

Id:05D4E30D2E253B89

Id:0CC53E6701D73B6C



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
 CNPJ: 41.522.103/0001-07  
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI  
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
 E-mail: pmvnm@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068  
 CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: DOMILSON LIMA ROCHA - CPF: 939.646.253-53

OBJETO: Prestação de serviços como Motorista de Ônibus Escolar, do Município de Várzea Branca-PI,

VALOR MENSAL: R\$1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: MDE

Várzea Branca – PI, 01 de outubro de 2021.

TEODORO PAES LANDIM FILHO

Secretaria Municipal de Educação  
 CPF: 991.441.583-00

Id:0B61F8EEA44D3B6D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI  
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
 E-mail: pmvnm@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068  
 CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



DECRETO Nº 035/2021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Nova do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.80, IV, na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.147/2021 do Governo do Estado do Piauí, que declara ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 - segunda-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades

## DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, para os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Vila Nova do Piauí-PI.

Art. 2º. A medida ora adotada, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Piauí-PI, 31 de outubro de 2021.

  
 EDILSON EDMUNDO DE BRITO  
 Prefeito Municipal

EDILSON EDMUNDO DE BRITO

Prefeito Municipal

Id:0047CD2BB7FD3B9D



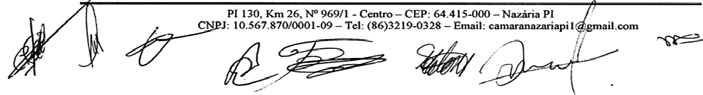
ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SÉTIMO ANO LEGISLATIVO, DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA.

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nazária, reuniram-se os Vereadores em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Cicero de Carvalho Soares Filho, contando com a presença dos Parlamentares: Cicero da Silva Rocha, Primeiro Vice Presidente da Câmara Municipal de Nazária; Francisco das Chagas Silva, Segundo Vice Presidente da Câmara Municipal de Nazária; Marinalva de Sousa Vieira, Secretário(a) da Câmara Municipal de Nazária; Vereadora Maria Salomé Batista dos Santos, Vereador Daniel dos Santos Santana, Vereador Luís Alberto de Sena, Vereador Francisco Bezerra Neto e Vereador Elias Ramos de Almeida. Pelo que havendo número legal foi declarada aberta a Sessão. Dando início à Sessão, o Sr. Presidente fez a chamada dos vereadores e logo depois, pediu a Secretária que fizesse a leitura das Atas das Sessões anteriores, onde foram discutidas, aprovadas por unanimidade e lavradas. E continuando o Sr. Presidente pediu a Secretária que fizesse a leitura do Expediente do dia. Não houve uso da tribuna nesta sessão. E logo Após, deu-se início à Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade o Parecer das Comissões Conjuntas CCJ e COF sobre o Projeto de Lei 014/2021 do Poder Executivo que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente. Aprovado por unanimidade o Parecer das Comissões Conjuntas CCJ e COF sobre o Projeto de Lei 016/2021 do Poder Executivo que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nazária e revoga as Leis 015/2009, 017/2009 e 112/2017 e dá outras providências. Não houve requerimento nesta sessão. Tendo sido cumprida a finalidade da Sessão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, lavrada a presente ATA, a qual depois de lida e achada

Este documento não possui rasuras.

PI 130, Km 26, Nº 969/1 - Centro - CEP: 64.415-000 - Nazária PI  
 CNPJ: 10.567.870/0001-09 - Tel: (86)3219-0328 - Email: camaranzariapi@gmail.com



(Continua na próxima página)